

2 — A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de dois terços dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas assembleias municipais da maioria absoluta dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal.

Artigo 40.º

#### Reação Contenciosa

As deliberações dos órgãos da Comunidade Intermunicipal e decisões dos respetivos titulares são suscetíveis de reação contenciosa, nos mesmos termos das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 41.º

#### Extinção da Comunidade Intermunicipal

A Comunidade Intermunicipal extingue-se pela sua fusão com outra ou outras Comunidades Intermunicipais.

Artigo 42.º

#### Fusão

1 — A Comunidade Intermunicipal pode fundir-se com outra ou outras Comunidades Intermunicipais, dependendo a respetiva fusão da observância dos requisitos exigidos no n.º 1 do Artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto.

2 — A fusão determina a transferência global do património das Comunidades preexistentes para a nova associação com todos os direitos e obrigações.

3 — A decisão de fusão pode ser revogada nos termos do n.º 3 do Artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto.

4 — Ao pessoal das comunidades preexistentes é aplicável, conforme o respetivo regime jurídico, a legislação respeitante ao regime de mobilidade geral ou o regime do contrato individual de trabalho.

Artigo 43.º

#### Regime subsidiário

O funcionamento da Comunidade Intermunicipal regula-se, em tudo o que não estiver previsto na Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto e nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

21 de setembro de 2012. — O Presidente da Assembleia da COMUR-BEIRAS, *João de Almeida Santos*.

306525152

### MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

#### Aviso n.º 16871/2012

##### Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Económico do Parque Temático de Albufeira

Nos termos do previsto pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na redação vigente, se torna público que a Câmara Municipal de Albufeira determinou, em reunião de 06 de março de 2012, o início da elaboração do Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Económico do Parque Temático de Albufeira e aprovou os seus termos de referência.

Na reunião de Câmara de 04 de dezembro de 2012 foi deliberado alterar os referidos termos de referência, assim como aprovar a minuta de contrato a estabelecer para a sua elaboração.

Assim e nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 77.º e no n.º 5 do Artigo 6.º-A do referido regime jurídico, disponibiliza-se para consulta a referida documentação em [www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt), no Gabinete de Apoio ao Município e na Junta de Freguesia de Albufeira no horário de expediente, dando início a um período de 15 dias após a publicação deste Aviso, destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do referido Plano.

11 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

206592991

### MUNICÍPIO DE ARRAIÓLOS

#### Aviso n.º 16872/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos

trabalhadores do mapa de pessoal desta Autarquia, que cessaram funções, no período compreendido entre 1 de maio e 31 de outubro de 2012:

Por motivo de aposentação:

José António Torres Pequito, Coordenador Técnico, Nível 14, em 01/06/2012;

Idalino João Paixão Pereira, Assistente Operacional, Nível 5, em 01/07/2012;

Silvano José Carrão Duarte, Assistente Operacional, Nível 10, em 01/07/2012;

José António dos Santos Raimundo, Assistente Operacional, Nível 8, em 01/08/2012;

Vicente António Ferro Canoa, Assistente Operacional, entre o Nível 5 e 6, em 01/08/2012;

Jacinto António Calhau Charneca, Assistente Operacional, Nível 4, em 01/10/2012;

Por falecimento:

António Joaquim Mantinhas Maneta, Coordenador Técnico, Nível 17, em 17/05/2012.

29 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

306564487

### MUNICÍPIO DO CADAVAL

#### Despacho n.º 16100/2012

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do n.º 6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que em reunião ordinária da Câmara Municipal de Cadaval, de 23 de outubro de 2012, bem como em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 9 de novembro de 2012, foi aprovada a proposta de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, tal como a seguir se publica.

11 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

#### Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

##### Preâmbulo

Por força da aprovação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se necessário proceder à adequação da estrutura orgânica flexível implementada pelo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Cadaval, de forma a dar cumprimento às regras e critérios da mencionada lei, em consonância com as normas do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de agosto que estabeleceu o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

Assim, procede-se à revogação do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão realizada em 24 de setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 14 de setembro de 2010, publicada em 28 de setembro de 2010 e estabelece-se a nova organização dos serviços municipais com respeito pelos normativos legais vigentes.

Procede-se ainda à criação de uma unidade orgânica flexível liderada por cargo de direção intermédia de 3.º grau, tal como o permite o n.º 1, do artigo 9.º da citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6.º do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 1.º

##### Missão

O Município tem como missão a prossecução do interesse público, assegurando a satisfação das necessidades coletivas e a melhoria da qualidade de vida da população, atuando sob os princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e boa-fé.

Artigo 2.º

##### Princípios da Organização, Estrutura e Funcionamento

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais deve orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproxi-

mação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualidade do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento administrativo.

#### Artigo 3.º

##### Modelo de Estrutura Orgânica

1 — A organização dos serviços municipais obedece ao modelo estrutural hierarquizado, que compreende o número máximo total de 4 (quatro) unidades orgânicas flexíveis lideradas por cargos de direção intermédia de 2.º grau, 1 (uma) unidade orgânica flexível liderada por cargo de direção intermédia de 3.º grau e um número máximo total de 6 (seis) subunidades orgânicas.

2 — A estrutura flexível constitui uma componente variável da organização dos serviços municipais e visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criterioso dos custos e resultados.

3 — As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por um chefe de divisão municipal ou por um dirigente intermédio de terceiro grau e são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as suas competências, cabendo ao Presidente da Câmara a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa de pessoal, de acordo com o limite fixado pela Assembleia Municipal.

4 — Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, serão criadas subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara dentro do limite fixado pela Assembleia Municipal.

5 — Poderão ser constituídas 2 (duas) equipas de projeto para a realização de projetos específicos de interesse municipal, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

6 — O Serviço de Apoio e Assessoria incluirá, entre outros, o Gabinete de Apoio à Presidência, o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Serviço de Comunicação e Relações Públicas.

#### Artigo 4.º

##### Competências do dirigente intermédio de 3.º grau

Compete ao titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau:

a) Orientar, controlar e avaliar a atuação e eficiência da unidade funcional que dirige;

b) Gerir os equipamentos e meios materiais bem como os recursos técnicos e humanos afetos à unidade funcional;

c) Garantir a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, a boa execução dos programas e atividades tendo em vista a prossecução dos resultados a alcançar;

d) Exercer as demais competências que forem acordadas e executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas, proporcionadas à função que desempenha;

#### Artigo 5.º

##### Área e requisitos do recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau é recrutado, através de procedimento concursal, nos termos da lei, de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de licenciatura adequada à área das funções da unidade a dirigir, bem como de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam no mínimo dois anos de experiência profissional e se encontrem inseridos na carreira técnica superior.

#### Artigo 6.º

##### Estatuto Remuneratório

A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

#### Artigo 7.º

##### Norma Revogatória

É revogado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado sob o n.º 901/2010, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250 de 28 de dezembro de 2010.

#### Artigo 8.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

206591946

## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Aviso (extrato) n.º 16873/2012

No cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, no seguimento dos procedimentos concursais comuns publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250 de 30 de dezembro de 2011 e declaração de retificação, publicada na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012 (Avisos n.os 25021/2011 e 42/2012):

António João Ramos — carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, do nível 1.º, da Tabela Remuneratória Única, com início a 01-11-2012;

António Veiga Brites — carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, do nível 1.º, da Tabela Remuneratória Única, com início a 01-12-2012;

Sara Raquel Rodrigues Duarte — carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, do nível 15.º, da Tabela Remuneratória Única, com início a 01-12-2012.

3 de dezembro de 2012. — A Vereadora com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

306585693

### Aviso n.º 16874/2012

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho código DSUAZV-33, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 24127, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 240 de 16 de dezembro de 2011, homologada por meu despacho de 30 de novembro de 2012.

Candidatos aprovados:

Luciana Maria do Rosário Henriques Cordeiro — 18,00 valores;  
Rui Miguel Teixeira Rodrigues Álvaro — 17,50 valores;  
Joaquim Ferreira Simões — 14,50 valores;  
Maria Manuela Bento Machado Ferreira — 14,30 valores;  
Natalina Ribeiro Eusébio — 14,00 valores;  
Joaquim Miguel de Matos Bento — 13,50 valores;  
Marta Rebêlo da Silva de Oliveira — 13,50 valores;  
Natalina Maria Lucas Cota — 13,00 valores;  
Norberto José Luís — 11,50 valores;  
Tiago Alexandre Teixeira Rodrigues Álvaro — 11,50 valores;  
Cláudio Felismino Abrantes — 11,00 valores;  
José António Clemente Rosado — 11,00 valores;  
Maria José Pires Monteiro Vargas — 9,50 valores;  
Sónia Maria da Silva dos Santos — 9,50 valores.

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos técnica oral:

Ilda da Silva Sousa — 2,00 valores;  
André Filipe Firmino Gomes Casinhas — 3,00 valores;  
Guilhermina Luzia Pinto de Andrade Antunes — 4,00 valores;  
João Paulo Lopes Ferreira Prates — 5,00 valores;  
Maria Joaquim dos Santos Basílio Carvalho — 5,00 valores;  
Florindo Joaquim Pirralho — 5,50 valores;  
Susana Rosalina da Silva Alves — 5,50 valores;  
António Joaquim Gomes Matias — 6,00 valores;  
Maria Romana Castanheira Salvador Antunes — 6,50 valores;  
Ana Cristina da Silva dos Santos — 7,00 valores;  
Maria José Gonçalves Roberto Alexandre — 7,00 valores;  
Lubélia da Conceição Prates Elias — 7,50 valores;  
Maria Feliciano Caldeiras da Silva — 8,00 valores;  
Anabela Fernandes Maurício — 8,50 valores;  
Maria João Coelho Constâncio Tavares Felgueiras — 8,50 valores;  
Mariana Ribeiro Santos — 8,50 valores;  
Fernanda Custódia Ferreira Neves — 9,00 valores;  
Paula Cristina Garcia da Silva — 9,00 valores.

Candidatos excluídos conforme Ata n.º 4, por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos Técnica Oral:

Ana Paula da Cruz Páscoa;  
Lucília Alice Lopes das Neves Justino;